

SUMÁRIO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	1
Termos.....	1
ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL	2
Portarias.....	2
Editais	9
Provimentos	10
ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	11
Extratos.....	11
ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS.....	12
Portarias.....	12
ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	15
Portarias.....	15

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2025–2027

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral

RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO
Subdefensora Pública do Interior e de Atuação Estratégica

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor Auxiliar

SILVIA PRIMILA GARCIA RASKOVISCH
Chefe de Gabinete

FELIPE DE MELO CATARINO
Secretário-Geral do Conselho Superior

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

CONSELHO SUPERIOR BIÊNIO 2026–2028

LEONARDO WERNECK DE CARVALHO
Conselheiro — Defensor Público de Classe Especial

LÍVIA CARVALHO CANTADORI IGLECIAS
Conselheira — Defensora Pública de Classe Especial

FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES
Conselheiro — Defensor Público de Terceira Classe

JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA
Conselheiro — Defensor Público de Terceira Classe

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Conselheiro — Defensor Público de Segunda Classe

ADA ALVES DOS REIS MENDES
Conselheira — Defensora Pública de Primeira Classe

EXPEDIENTES

Diagramação: Seção do Diário Oficial (SDO)
Projeto gráfico: Diretoria de Comunicação (DCOM)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, bairro Embratel
CEP: 76820-846 — Porto Velho, Rondônia

www.defensoria.ro.def.br

[f/DefensoriaRO](#) [@DefensoriaRO](#) [v/DefensoriaRO](#)

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Termos

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR

Processo n.º: 3001.100424.2021

Tipo: Expedientes administrativos

Assunto: CTO 20/2020 - SERV LIMPEZA - REPACTUAÇÃO -
ARAUNA

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o art. 37 da Lei n.º 4.320/1964, bem como do art. 1º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n.º 62.115/1968, e do art. 22, §2º, alínea "c", do Decreto n.º 93.872/1986, RECONHECE A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR e autoriza a emissão de empenho, no valor de R\$ 18.811,22 (dezoito mil oitocentos e onze reais e vinte e dois centavos), em favor da empresa ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.900.474/0001-40, referente à diferença entre o valor repactuado no Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 20/2020/DPE-RO – autorizado por intermédio da Decisão n.º 718/2026/SGAP – e o efetivamente recebido pela contratada no período de 1/1/2025 a 31/12/2025.

Publique-se.

Porto Velho, 28 de maio de 2026.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 655/2026/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 27 de maio de 2026.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117/94 e da Portaria n.º 2.016/2025/DPG/DPERO, de 9 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO o teor do processo n.º 3001.100019.2026;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública PATRICIA ARAUJO DE BRITO, matrícula n.º 300132175, lotada no Núcleo de Machadinho do Oeste:

I - 03 (três) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas no período 08.06.2026 a 10.06.2026, em virtude de sua participação voluntária como doador(a) de sangue da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia (Fhemeron), conforme Declarações emitidas no ano de 2025.

II - 01 (um) dia de folga compensatória, a ser usufruída no dia 11.06.2026, em virtude dos trabalhos realizados na Comissão Especial de Avaliação responsável pela heteroidentificação de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pessoas pretas e pardas) no âmbito do II Processo Seletivo para Provimento de Cadastrado Reserva de Estagiários(as) de Pós-Graduação do curso de Direito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia para o projeto Assistência Legal na Execução Penal (Convênio DEPEN-MJSP-Plataforma +Brasil n.º 931606/2022, conforme Portaria n.º 3418/2025/DPG/DPERO, de 06 de novembro de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1578, de 12 de novembro de 2025.

III - 01 (um) dia de folga compensatória, a ser usufruída no dia 12.06.2026, em virtude de sua atuação no 8º módulo do Curso de Formação de Defensoras e Defensores Populares — edição Cacoal, promovido pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, no dia 18 de outubro de 2025, conforme Portaria n.º 3303/2025/DPG/DPERO, de 30 de outubro de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1570, de 31 de outubro de 2025.

Art. 2.º Não restarão dias de folgas compensatórias a serem usufruídas, com fundamento nos itens de I a III mencionados.

Art. 3.º A folga compensatória concedida possui natureza precária e poderá ser revogada por motivo de interesse público superveniente.

Parágrafo único. Configura motivo de interesse público superveniente, para fins deste artigo, a designação de sessão plenária ou de outro ato que exija a presença física do membro, ainda que tal designação ocorra após a edição desta portaria.

Art. 4.º O(a) Defensor(a) Público(a) DEVERÁ comunicar o(a) substituto(a) quanto às audiências que realizar-se-ão durante seu afastamento programado e sobre os processos que deixar com vista e pendentes de manifestação, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 45/2016-CS/DPERO.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N.º 658/2026/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 27 de maio de 2026.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117/94 e da Portaria n.º 2.016/2025/DPG/DPERO, de 9 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO teor do processo n.º 3001.100019.2026;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público ANDRE HENRIQUE PINTO MARQUES CARACAS, matrícula n.º 300131402, lotado no Núcleo de Presidente Médici, 01 (um) dia de folga compensatória, a ser usufruída no dia 23.06.2026, em virtude de sua atuação na ação social “Rondônia Cidadã”, promovida pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento (Seas), nos dias 20 e 21 de setembro de 2025, conforme Portaria n.º 2895/2025/DPG/DPERO, de 23 de setembro de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1546, de 25 de setembro de 2025.

Art. 2.º Não restarão dias de folgas compensatórias a serem usufruídas com fundamento na portaria mencionada.

Art. 3.º A folga compensatória concedida possui natureza precária e poderá ser revogada por motivo de interesse público superveniente.

Parágrafo único. Configura motivo de interesse público superveniente, para fins deste artigo, a designação de sessão plenária ou de outro ato que exija a presença física do(a) membro(a), ainda que tal designação ocorra após a edição desta portaria.

Art. 4.º O(a) Defensor(a) Público(a) DEVERÁ comunicar o(a) substituto(a) quanto às audiências que realizar-se-ão durante seu afastamento programado e sobre os processos que deixar com vista e pendentes de manifestação, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 45/2016-CS/DPERO.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N.º 660/2026/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 28 de maio de 2026.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117/94 e da Portaria n.º 2.016/2025/DPG/DPERO, de 9 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO o teor do processo n.º 3001.100019.2026;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública LUANA DOS SANTOS MARTINS REINERS, matrícula n.º 300131406, lotada no Núcleo de Vilhena, 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas no período 13.07.2026 a 17.07.2026, em virtude de sua atuação em escala de plantão realizada no período de 13 a 20 de abril de 2026, conforme Certidão de Plantão n.º 436/2026/CG/CG-GAB, de 15 de abril de 2026.

Art. 2.º Restarão 04 (quatro) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas, com fundamento na certidão mencionada.

Art. 3.º A folga compensatória concedida possui natureza precária e poderá ser revogada por motivo de interesse público superveniente.

Parágrafo único. Configura motivo de interesse público superveniente, para fins deste artigo, a designação de sessão plenária ou de outro ato que exija a presença física do membro, ainda que tal designação ocorra após a edição desta portaria.

Art. 4.º O(a) Defensor(a) Público(a) DEVERÁ comunicar o(a) substituto(a) quanto às audiências que realizar-se-ão durante seu afastamento programado e sobre os processos que deixar com vista e pendentes de manifestação, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 45/2016-CS/DPERO.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N.º 661/2026/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

O CORREGEDOR-GERAL E O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117/94 e das Portarias n.º 2.184/2025/DPG/DPERO, publicada no DOE-DPERO n.º 1.504 – ano VII, de 28 de julho de 2025 e Portaria n.º 2.016/2025/DPG/DPERO, de 9 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO ser atribuição da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia organizar a escala de plantão de Defensoras e Defensores Públicos, nos termos do artigo 1º e 8º da Resolução n.º 8/2013-CS/DPERO, de 15 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e elaborar a escala de plantão do Juízo das Garantias a serem desempenhadas em regime de plantão no âmbito da Defensoria Pública Estadual;

CONSIDERANDO que os plantões destinam-se especificamente ao atendimento aos finais de semana e feriados, visando assegurar a continuidade do serviço de assistência jurídica integral e gratuita no Estado de Rondônia em regime de sobreaviso;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas no Código de Processo Penal pela Lei 13.964/2019, que instituiu o juiz das garantias, e as diretrizes estabelecidas pela Resolução n.º 562/2024 do CNJ e Resolução n.º 333/2025-TJRO;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Edital n.º 4/2025/CG-GAB/DPERO, que estabeleceu a ordem de classificação definida no sorteio realizado para o plantão das garantias, visando assegurar transparência, isonomia e previsibilidade nas designações, bem como o respeito aos impedimentos e afastamentos legais;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI n.º 3001.106289.2026;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o ANEXO I da Portaria n.º 19/2026/DPERO-CG-GAB, de 08 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia n.º 1610, de 08 de janeiro de 2026, para modificar a composição dos plantões abaixo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Plantão Juízo das Garantias n. 24/2026		
Período:	20 de junho	
Juízo:	1ª Vara de Garantias	2ª Vara de Garantias
Defensor(a) Plantonista:	Flávio Júnior Campos Rodrigues	Guilherme Luis de Ornelas Silva
Período:	21 de junho	
Juízo:	1ª Vara de Garantias	2ª Vara de Garantias
Defensor(a)	Karina Potsch Junqueira Xavier	Aline Dayane Ribeiro da Luz

Plantonista:		
Plantão Juízo das Garantias n. 25/2026		
Período:	27 de junho	
Juízo:	1ª Vara de Garantias	2ª Vara de Garantias
Defensor(a) Plantonista:	Luana dos Santos Martins Reiners	Pedro Henrique Nunes Farias
Período:	28 de junho	
Juízo:	1ª Vara de Garantias	2ª Vara de Garantias
Defensor(a) Plantonista:	Eduardo Guimarães Borges	Eduardo Weymar

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N.º 662/2026/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117/94 e da Portaria n.º 2.016/2025/DPG/DPERO, de 9 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO ser atribuição da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia organizar a escala de plantão de Defensoras e Defensores Públicos e de servidores, visando atender as medidas de caráter urgente que exijam a intervenção da Defensoria Pública, bem ainda dar disciplina sobre o assunto, nos termos do artigo 1º e 8º da Resolução n.º 8/2013-CS/DPERO, de 15 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e elaborar a escala de atividades a serem desempenhadas em regime de plantão no âmbito da Defensoria Pública Estadual, a fim de assegurar a continuidade do serviço de assistência jurídica integral e gratuita no Estado de Rondônia, mantendo o expediente de forma ininterrupta em regime de sobreaviso;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI n.º 3001.112844.2025, especialmente o contido no documento de id. 0992130;
RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR o ANEXO ÚNICO da Portaria n.º 1718/2025/DPERO-CG-GAB, de 05 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia n.º 1608, de 06 de janeiro de 2026, para modificar a composição do plantão abaixo relacionado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Plantão n. 22/2026 - 2ª Regional		
Período:	01 a 08 de junho	
Defensor(a) Plantonista:	Pedro Graziel Filgueira Peixoto	
Assessores(as):	Bruna Patricia de Souza Crepaldi Moretes (Ariquemes) Alessandra Bonifácio Araujo (Jaru) Kamila Zechini Lima (Machadinho do Oeste) Cristina Steffen (Buritis)	
Defensor(a) substituto(a):		
Telefones:	(69) 99922-5810	
Plantão n. 23/2026 - 2ª Regional		
Período:	08 a 15 de junho	
Defensor(a) Plantonista:	Aline Dayane Ribeiro da Luz	
Assessores(as):	Otavio Dombroski Vieira (Ariquemes) Maíke André de Amorim Gomes (Jaru) Julia Luisa Senna da Costa (Machadinho do Oeste) Carla Mariane Santiago de Carvalho (Buritis)	
Defensor(a) substituto(a):		
Telefones:	(69) 99922-5810	
Plantão n. 24/2026 - 2ª Regional		
Período:	15 a 22 de junho	
Defensor(a) Plantonista:	Faués Rodrigues de Sá	
Assessores(as):	Samia Nunes Ribeiro (Ariquemes) Maria Julia Santos Ribeiro (Jaru) Poliany de Andrade Gois (Machadinho do Oeste) Lucas Barcelos Valliart (Buritis)	
Defensor(a) substituto(a):		
Telefones:	(69) 99922-5810	
Plantão n. 25/2026 - 2ª Regional		
Período:	22 a 29 de junho	
Defensor(a) Plantonista:	Karoline Farias Pescador	
Assessores(as):	Reuli Danubia Logasse Ferras (Ariquemes) Aline Rocha Domingues (Jaru)	

	Camila Alves Teixeira (Machadinho do Oeste) Carla Mariane Santiago de Carvalho (Buritis)
Defensor(a) substituto(a):	
Telefones:	(69) 99922-5810
Plantão n. 26/2026 - 2ª Regional	
Período:	29 de junho a 06 de julho
Defensor(a) Plantonista:	Gilberto Leite Campelo
Assessores(as):	Reuli Danubia Logasse Ferras (Ariquemes) Elena Cristina Oliveira Coimbra (Jaru) Kamila Zechini Lima (Machadinho do Oeste) Lucas Barcelos Valiatti (Buritis)
Defensor(a) substituto(a):	
Telefones:	(69) 99922-5810

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N.º 663/2026/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117/94 e da Portaria n.º 2.016/2025/DPG/DPERO, de 9 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a realização periódica da Operação Justiça Rápida Itinerante pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a qual tem como princípio norteador o atendimento amplo e gratuito à população para solução de demandas nas mais diversas esferas, com especial atenção às comunidades distantes dos centros urbanos e nas regiões ribeirinhas;

CONSIDERANDO que a Operação Justiça Rápida Itinerante confere acesso à justiça e a assistência jurídica àqueles em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo n. 3001.100038.2026 e 3001.106227.2026;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO, matrícula n.º 300102429, para atuar na Operação de Justiça Rápida Itinerante, que ocorrerá nas seguintes datas e localidades:

I - 15.06.2026 - UNISAPIENS situada na Rua Paulo Freire, n.º 4767, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho/RO, a partir das 8h;

II - 16.06.2026 - Faculdade FIMCA e Metropolitana situada na Rua das Araras, n.º 241, Bairro Jardim Eldorado, em Porto Velho/RO, a partir das 8h; e

III - 17.06.2026 - Faculdade São Lucas Unidade II situada na Rua João Goulart, n.º 666, Bairro Mato Grosso, em Porto Velho/RO, a partir das 8h.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N.º 667/2026/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 28 de maio de 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117/94 e da Portaria n.º 2.184/2025/DPG/DPERO, publicada no DOE-DPERO n.º 1.504 – ano VII, de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar Defensor(a) Público(a) em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento do(a) Defensor(a) Público(a) Titular dos órgãos de atuação, nos termos do Título C, inciso III, da Resolução n.º 3/2013-CS/DPERO;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os(as) Defensores(as) Públicos(as) relacionados(as) para responderem pelos órgãos de atuação, conforme segue:

1ª REGIONAL (GUAJARÁ-MIRIM, NOVA MAMORÉ E PORTO VELHO)		
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PERÍODO (JUNHO/2026)
1ª DPE-GUA	PEDRO GRAZIEL FILGUEIRA PEIXOTO	10 A 13 E 23 A 30
	FABRÍCIO AIRES SANTOS SILVA	16 A 22
2ª DPE-GUA	ERYÇA RUBIELLY CABRAL TOLENTINO	1º A 15
	RENÉ PHILIPPE SANT'ANA DE MATOS	16 A 30

DPE-NMA	FABRÍCIO AIRES SANTOS SILVA	1º A 15
3ª DPE-PVH	ERYCA RUBIELLY CABRAL TOLENTINO	16 A 30
6ª DPE-PVH	VALLÉRIA LINS FALCÃO DE CARVALHO	1º A 14
9ª DPE-PVH - 2ª TITULARIDADE	FLÁVIA ALBAIN FARIAS DA COSTA	1º, 4 A 7 E 11 A 30
10ª DPE-PVH - 1ª TITULARIDADE	DANILLA NEVES PORTO	1º A 15
	FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES	1º A 27
	FELIPE DE MELO CATARINO	28 A 30
15ª DPE-PVH	LUANA GEORGIA LOPES COSTA	1º A 7 E 13 A 28
21ª DPE-PVH	LUCIANA CÂMARA SOARES	1º A 30
27ª DPE-PVH	DÉBORA MACHADO ARAGÃO	1º A 28
2ª REGIONAL (ARIQUEMES, BURITIS, JARU E MACHADINHO DO OESTE)		
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PERÍODO (JUNHO/2026)
4ª DPE-ARQ - 1ª TITULARIDADE	ALINE DAYANE RIBEIRO DA LUZ	1º A 30
2ª DPE-BUR	KAROLINE FARIAS PESCADOR	1º A 30
1ª DPE-JAR	LAURA PETRY MATTOS	1º A 30
MDO - 1ª TITULARIDADE	DENER NERES CAMINHA	1º A 15
	KARINA POTSCH JUNQUEIRA XAVIER	16 A 28
MDO - 2ª TITULARIDADE	PATRICIA ARAÚJO DE BRITO	1º A 7 E 20 A 30
3ª REGIONAL (ALVORADA DO OESTE, JI-PARANÁ, OURO PRETO DO OESTE E PRESIDENTE MÉDICI)		
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PERÍODO (JUNHO/2026)
DPE-ALV	JONATHAN ALVES DE OLIVEIRA	1º A 14
5ª DPE-JPN	LÍVIA FONSECA MACEDO TELLES	1º A 7 E 13 A 30
4ª REGIONAL (COSTA MARQUES, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ)		
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PERÍODO (JUNHO/2026)
DPE-COS	GABRIELLA DE BARROS AFONSO FERREIRA	1º A 30
DPE-NBO	PEDRO CÉSAR VIEIRA CAMILLO	1º A 30
DPE-SFG	PEDRO HENRIQUE NUNES FARIAS	1º A 30
DPE-SMG	ANTÔNIO ROGÉRIO DE ALMEIDA CRISPIM	1º A 30
5ª REGIONAL (CACOAL, ESPIGÃO DO OESTE E PIMENTA BUENO)		
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PERÍODO (JUNHO/2026)
1ª DPE-ESP	ALEXANDRE VINÍCIUS CIRILO DE SOUZA MOTA	1º A 7 E 13 A 30
1ª DPE-PBN	CRISTINA GROTT	1º A 25
	VALLÉRIA LINS FALCÃO DE CARVALHO	30
6ª REGIONAL (ALTA FLORESTA DO OESTE, ROLIM DE MOURA E SANTA LUZIA DO OESTE)		
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PERÍODO (JUNHO/2026)
DPE-AFL	FLÁVIA CARÓSIO GOES	4 A 7 E 16 A 28
DPE-SLO	DALILA PRISCILA ANDRADE MORAIS	1º A 25 E 27 A 30
7ª REGIONAL (CEREJEIRAS, COLORADO DO OESTE E VILHENA)		
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PERÍODO (JUNHO/2026)
1ª DPE-CER	GABRIEL RABI MENDES CHAVES	16 A 30
2ª DPE-CER	DENER NERES CAMINHA	26 A 30

Art. 2º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ADA ALVES DOS REIS MENDES para responder, no período de 1º a 29 de junho de 2026, perante a DPE-CUSTÓDIA, responsável por receber comunicação de prisão em flagrante, nos termos do art. 306, § 1º, do Código de Processo Penal, e prestar assistência jurídica integral e gratuita nos feitos de competência da 1ª Vara de Garantias da Comarca de Porto Velho, nos termos do Provimento CG n.º 10/2025/CG/DPERO.

Art. 3º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MARIANA DE SOUSA DAVILA LINS para responder, no período de 30 de junho de 2026, perante a DPE-CUSTÓDIA, responsável por receber comunicação de prisão em flagrante, nos termos do art. 306, § 1º, do Código de Processo Penal, e prestar assistência jurídica integral e gratuita nos feitos de competência da 1ª Vara de Garantias da Comarca de Porto Velho, nos termos do Provimento CG n.º 10/2025/CG/DPERO.

Art. 4º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) NICOLE DIMICHEL RIGO SIMÕES para responder, no período de 1º a 29 de junho de 2026, perante a DPE-CUSTÓDIA, responsável por receber comunicação de prisão em flagrante, nos termos do art. 306, § 1º, do Código de Processo Penal, e prestar assistência jurídica integral e gratuita nos feitos de competência da 2ª Vara de Garantias da Comarca de Porto Velho, nos termos do Provimento CG n.º 10/2025/CG/DPERO.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 668/2026/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 28 de maio de 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117/94 e da Portaria n.º 2.184/2025/DPG/DPERO, publicada no DOE-DPERO n.º 1.504 – ano VII, de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar Defensor(a) Público(a) em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento do(a) Defensor(a) Público(a) Titular dos órgãos de atuação, nos termos do Título C, inciso III, da Resolução n.º 3/2013-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar, em exercício cumulativo de atribuições, Defensor(a) Público(a), nos termos da Resolução n.º 45/2016-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a instituição da licença compensatória por exercício cumulativo, nos termos do art. 20-A da Lei Complementar Estadual n.º 117/94, regulamentada pela Resolução n.º 113/2023-CS/DPERO;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, em exercício cumulativo de atribuições, os(as) Defensores(as) Públicos(as) relacionados(as) para responderem pelos órgãos de atuação, conforme segue:

1ª REGIONAL (GUAJARÁ-MIRIM, NOVA MAMORÉ E PORTO VELHO)			
ÓRGÃO CUMULADO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	ÓRGÃO ORIGINÁRIO	PERÍODO (JUNHO/2026)
1ª DPE-GUA	FABRÍCIO AIRES SANTOS SILVA	DPE-NMA	1º A 9 E 14 A 15
3ª DPE-GUA	ERYCA RUBIELLY CABRAL TOLENTINO	2ª DPE-GUA	1º A 15
	RENÊ PHILIPPE SANT'ANA DE MATOS	2ª DPE-GUA	16 A 30
2ª DPE-PVH	VALLÉRIA LINS FALCÃO DE CARVALHO	3ª DPE-PVH	1º A 14
	GABRIELLA DE BARROS AFONSO FERREIRA	DPE-COS	15 A 30
3ª DPE-PVH	EDUARDO WEYMAR	18ª DPE-PVH	15 A 30
8ª DPE-PVH	RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO	30ª DPE-PVH - 1ª TITULARIDADE	6 A 30
9ª DPE-PVH - 2ª TITULARIDADE	DENISE LUCI CASTANHEIRA	9ª DPE-PVH - 1ª TITULARIDADE	16 A 30
10ª DPE-PVH - 2ª TITULARIDADE	EVELINE EMANUELLE AYMAR ELIHIMAS NASCIMENTO BRANDÃO	7ª DPE-PVH	1º A 30
12ª DPE-PVH	JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO	11ª DPE-PVH	1º A 30
14ª DPE-PVH	GABRIELLA DE BARROS AFONSO FERREIRA	DPE-COS	8 A 9
15ª DPE-PVH	EDUARDO GUIMARÃES BORGES	25ª DPE-PVH - 2ª TITULARIDADE	8 A 9
16ª DPE-PVH - 1ª TITULARIDADE	LEONARDO WERNECK DE CARVALHO	16ª DPE-PVH - 2ª TITULARIDADE	1º A 15
	MORGANA LÍGIA BATISTA CARVALHO	16ª DPE-PVH - 3ª TITULARIDADE	16 A 30
22ª DPE-PVH	LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO	31ª DPE-PVH - 2ª TITULARIDADE	1º A 15
	LÍVIA FONSECA MACEDO TELLES	5ª DPE-JPN	16 A 30
24ª DPE-PVH - 1ª TITULARIDADE	DÉBORA MACHADO ARAGÃO	27ª DPE-PVH	22 A 26
26ª DPE-PVH - 2ª TITULARIDADE	DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO	26ª DPE-PVH - 1ª TITULARIDADE	1º A 30
30ª DPE-PVH - 3ª TITULARIDADE	SÉRGIO MUNIZ NEVES	30ª DPE-PVH - 4ª TITULARIDADE	1º A 30
31ª DPE-PVH - 1ª TITULARIDADE	RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES	9ª DPE-PVH - 3ª TITULARIDADE	1º A 30
33ª DPE-PVH - 2ª TITULARIDADE	MARCUS EDSON DE LIMA	33ª DPE-PVH - 1ª TITULARIDADE	1º A 30
2ª REGIONAL (ARIQUEMES, BURITIS, JARU E MACHADINHO DO OESTE)			
ÓRGÃO CUMULADO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	ÓRGÃO ORIGINÁRIO	PERÍODO (JUNHO/2026)
4ª DPE-ARQ - 2ª TITULARIDADE	ALINE DAYANE RIBEIRO DA LUZ	4ª DPE-ARQ - 1ª TITULARIDADE	1º A 30
5ª DPE-ARQ	FAUES RODRIGUES DE SÁ	2ª DPE-ARQ	1º A 30
1ª DPE-BUR	KAROLINE FARIAS PESCADOR	2ª DPE-BUR	1º A 30
2ª DPE-JAR - 2ª	LUCAS DO COUTO SANTANA	2ª DPE-JAR - 1ª	1º A 9 E 13 A 17

TITULARIDADE		TITULARIDADE	
MDO - 1ª TITULARIDADE	LAURA PETRY MATTOS	1ª DPE-JAR	10 A 12 E 18 A 30
	DENER NERES CAMINHA	2ª DPE-CER	29 A 30
3ª REGIONAL (ALVORADA DO OESTE, JI-PARANÁ, OURO PRETO DO OESTE E PRESIDENTE MÉDICI)			
ÓRGÃO CUMULADO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	ÓRGÃO ORIGINÁRIO	PERÍODO (JUNHO/2026)
DPE-ALV	EDUARDO GUIMARÃES BORGES	25ª DPE-PVH - 2ª TITULARIDADE	15 A 30
2ª DPE-JPN	GUSTAVO SALDANHA GONTIJO BARBOSA	3ª DPE-JPN	1º A 30
7ª DPE-JPN - 2ª TITULARIDADE	RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA DE ALENCAR	1ª DPE-JPN	1º A 30
2ª DPE-OPO - 2ª TITULARIDADE	ALDO LINHARES ALMEIDA	1ª DPE-OPO	1º A 30
DPE-PME	ELIZIO PEREIRA MENDES JÚNIOR	25ª DPE-PVH - 1ª TITULARIDADE	23
5ª REGIONAL (CACOAL, ESPIGÃO DO OESTE E PIMENTA BUENO)			
ÓRGÃO CUMULADO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	ÓRGÃO ORIGINÁRIO	PERÍODO (JUNHO/2026)
2ª DPE-CAC	PEDRO HENRIQUE NUNES FARIAS	DPE-SFG	1º A 30
3ª DPE-CAC - 1ª TITULARIDADE	ROBERSON BERTONE DE JESUS	5ª DPE-CAC	1º A 28
	VALMIR JÚNIOR RODRIGUES FORNAZARI	23ª DPE-PVH	29 A 30
4ª DPE-CAC - 2ª TITULARIDADE	GEONES MIGUEL LEDESMA PEIXOTO	1ª DPE-CAC	1º A 30
5ª DPE-CAC	FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	5ª DPE-PVH	29 A 30
6ª REGIONAL (ALTA FLORESTA DO OESTE, ROLIM DE MOURA E SANTA LUZIA DO OESTE)			
ÓRGÃO CUMULADO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	ÓRGÃO ORIGINÁRIO	PERÍODO (JUNHO/2026)
DPE-AFL	ANTÔNIO ROGÉRIO DE ALMEIDA CRISPIM	DPE-SMG	1º A 3, 8 A 15 E 29 A 30
1ª DPE-RDM - 2ª TITULARIDADE	ALEXANDRE VINÍCIUS CIRILO DE SOUZA MOTA	1ª DPE-ESP	1º A 5
	JAIME LEÔNIDAS MIRANDA ALVES	1ª DPE-RDM - 1ª TITULARIDADE	6 A 30
2ª DPE-RDM - 2ª TITULARIDADE	LÚCIA PEREIRA BENTO MOREIRA	2ª DPE-RDM - 1ª TITULARIDADE	1º A 30
DPE-SLO	LUCIANA CÂMARA SOARES	21ª DPE-PVH	26
7ª REGIONAL (CEREJEIRAS, COLORADO DO OESTE E VILHENA)			
ÓRGÃO CUMULADO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	ÓRGÃO ORIGINÁRIO	PERÍODO (JUNHO/2026)
1ª DPE-CER	MARIA CECÍLIA SCHMIDT	25ª DPE-PVH - 3ª TITULARIDADE	1º A 15
2ª DPE-CER	DENER NERES CAMINHA	MDO - 1ª TITULARIDADE	1º
1ª DPE-COL	FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	5ª DPE-PVH	1º A 3 E 8 A 15
2ª DPE-COL	VALMIR JÚNIOR RODRIGUES FORNAZARI	23ª DPE-PVH	1º A 3 E 8 A 15
	JAMYLE REZENDE GONZALEZ DO VALLE BARBOSA NAVES	1ª DPE-COL	4 A 7 E 16 A 30
4ª DPE-VIL - 2ª TITULARIDADE	PEDRO CÉSAR VIEIRA CAMILLO	DPE-NBO	1º A 3 E 8 A 19
	MATHEUS VINÍCIUS WANDERLEY LICHY	4ª DPE-VIL - 1ª TITULARIDADE	4 A 7 E 20 A 30

Art. 2º DESIGNAR, em exercício cumulativo de atribuições, o(a) Defensor(a) Público(a) FLÁVIA ALBAINE FARIAS DA COSTA para responder, no período de 1º, 4 a 7 e 11 a 30 de junho de 2026, perante a Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes da Comarca de Porto Velho.

Art. 3º DESIGNAR, em exercício cumulativo de atribuições, o(a) Defensor(a) Público(a) DENER NERES CAMINHA para responder, no período de 2 a 3 e 8 a 10 de junho de 2026, perante a Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes da Comarca de Porto Velho.

Art. 4º DESIGNAR, em exercício cumulativo de atribuições, o(a) Defensor(a) Público(a) DALILA PRISCILA ANDRADE MORAIS para responder, no período de 30 de junho de 2026, perante a DPE-CUSTÓDIA, responsável por receber comunicação de prisão em flagrante, nos termos do art. 306, § 1º, do Código de Processo Penal, e prestar assistência jurídica integral e gratuita nos feitos de competência da 2ª Vara de Garantias da Comarca de Porto Velho, nos termos do Provimento CG n.º 10/2025/CG/DPERO.

Art. 5º DESIGNAR, em exercício cumulativo de atribuições, o(a) Defensor(a) Público(a) JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA para responder, no período de 1º a 30 de junho de 2026, perante a DPE-INTEGRADA, responsável pela assistência jurídica remota de assistido(a) que reside fora do estado de Rondônia e possui demanda de competência do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do Provimento CG n.º 3/2024/CG/DPERO.

Art. 6º DESIGNAR, em exercício cumulativo de atribuições, o(a) Defensor(a) Público(a) DÉBORA MACHADO ARAGÃO para responder, no período de 1º a 28 de junho de 2026, perante a DPE-IMPEDIMENTOS, responsável pelas assinaturas de petições de

todo o Estado de Rondônia exclusivamente nos casos de impedimento do(a) Defensor(a) Público(a) titular/designado(a) e daquele(a) em substituição automática, nos termos do Provimento CG n.º 4/2024/CG/DPERO.

Parágrafo único. A equipe da Defensoria Pública que recepcionou o(a) assistido(a) é responsável pelo atendimento e, após a elaboração da minuta, encaminhará o impedimento e a peça processual cabível via Sistema SOLAR para a unidade DPE-IMPEDIMENTOS.

Art. 7º DESIGNAR, em exercício cumulativo de atribuições, o(a) Defensor(a) Público(a) DANIEL MENDES CARVALHO para responder, no período de 29 a 30 de junho de 2026, perante a DPE-IMPEDIMENTOS, responsável pelas assinaturas de petições de todo o Estado de Rondônia exclusivamente nos casos de impedimento do(a) Defensor(a) Público(a) titular/designado(a) e daquele(a) em substituição automática, nos termos do Provimento CG n.º 4/2024/CG/DPERO.

Parágrafo único. A equipe da Defensoria Pública que recepcionou o(a) assistido(a) é responsável pelo atendimento e, após a elaboração da minuta, encaminhará o impedimento e a peça processual cabível via Sistema SOLAR para a unidade DPE-IMPEDIMENTOS.

Art. 8º DESIGNAR, em exercício cumulativo de atribuições, o(a) Defensor(a) Público LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES para responder, no período de 4 a 30 de junho de 2026, perante a DPE-PRIMEIRO ATENDIMENTO CRIMINAL, responsável pelo primeiro atendimento criminal de assistido(a) que manifeste intenção de ingressar com ação penal privada perante o Juizado Especial Criminal e as Varas Criminais genéricas da Comarca de Porto Velho, nos termos do Provimento CG n.º 14/2026/CG/DPERO.

Art. 9º DESIGNAR, em exercício cumulativo de atribuições, o(a) Defensor(a) Público(a) ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES para responder, no período de 1º a 30 de junho de 2026, perante a DPE-JR DIGITAL, responsável pelo atendimento de assistido(a) que participe de conciliação realizada durante Operação da Justiça Rápida Digital do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do Provimento CG n.º 5/2024/CG/DPERO.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral

Editais

EDITAL n.º 2/2026/CG-GAB/DPERO

Edital de inscrição para atuação de Defensores(as) Públicos(as) no Plantão do Juízo das Garantias da Defensoria Pública do Estado de Rondônia de 2026.

O CORREGEDOR-GERAL e o CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n. 117, de 4 de novembro de 1994, da Portaria n. 2.184/2025/DPG/DPERO, de 28 de agosto de 2025, publicada no DOE-DPERO n. 1.504, de 28 de julho de 2025, e da Portaria n.º 2.016/2025/DPG/DPERO, de 9 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO ser atribuição da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia organizar a escala de plantão de Defensoras e Defensores Públicos e de servidores, visando atender as medidas de caráter urgente que exijam a intervenção da Defensoria Pública, bem ainda dar disciplina sobre o assunto, nos termos do artigo 1º e 8º da Resolução n.º 8/2013-CS/DPERO, de 15 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e elaborar a escala de atividades a serem desempenhadas em regime de plantão no âmbito da Defensoria Pública Estadual, a fim de assegurar a continuidade do serviço de assistência jurídica integral e gratuita no Estado de Rondônia, mantendo o expediente de forma ininterrupta em regime de sobreaviso;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas no Código de Processo Penal pela Lei 13.964/2019, em especial o disposto nos artigos 3º-B e 3º-C, bem como o disposto na Resolução n.º 562/2024 do CNJ, que instituiu diretrizes de política judiciária para a estruturação, implantação e funcionamento do juiz das garantias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 333/2025-TJRO, que dispõe sobre a implementação do instituto Juiz de Garantias no Poder Judiciário do Estado de Rondônia e dá outras providências, e o teor do Provimento n.º 10, de 13.05.2025, que dispõe sobre a regulamentação da audiência de custódia e da atuação do juízo das garantias no âmbito do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Provimento n.º 10/2025/CG/DPERO, de 11 de maio de 2025, que institui a atividade específica denominada DPE-CUSTÓDIA, disciplinando a atuação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia perante as audiências de custódia no âmbito das Varas de Garantias da Comarca de Porto Velho;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 166/2025-CS/DPERO, de 25 de julho de 2025, que altera e acrescenta dispositivos na resolução n.º 30/2015 - CSDPERO, que dispõe sobre a concessão de folga compensatória para Defensores Públicos e assessores de defensor público que atuarem em plantões judiciários.

RESOLVEM:

Art. 1º. Tornar público o Edital n.º 2/2026/CG-GAB/DPERO, que possibilita aos(às) Defensores(as) Públicos(as) da capital e do interior do Estado, a se inscreverem para compor a escala do Plantão do Juízo das Garantias da Defensoria Pública do Estado de Rondônia do 2º semestre de 2026.

Art. 2º. O plantão será composto com a designação de Defensores(as) Públicos(as), previamente inscritos, para atender os Plantões dos Juízos das Varas de Garantias, conforme escala do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

§ 1º. Os Plantões do Juízo das Garantias da Defensoria Pública serão realizados aos sábados, domingos e feriados, bem como nos dias em que não houver expediente regular da Defensoria Pública.

§ 2º. Compete ao(a) Defensor(a) Público(a) designado para atuar no Plantão do Juízo das Garantias, o acompanhamento e a realização de audiências de custódias decorrentes de auto de prisão em flagrante, ou por mandado de prisão criminal decretado na fase investigatória que estiverem em tramitação nas Varas de Garantias.

§ 3º. O formulário de inscrição, presente no Anexo Único, deverá ser encaminhado ao e-mail institucional corregedoria@defensoria.ro.def.br.

§ 4º. Na oportunidade de inscrição, o(a) interessado(a) deverá informar os períodos de afastamentos e/ou impedimentos legais agendados para o 2º semestre de 2026.

Art. 3º. A atuação na escala do Plantão do Juízo das Garantias gerará 2 (dois) dias de folgas compensatórias por dia de atuação, conforme Resolução n.º 166/2025-CS/DPERO, que alterou o art. 1º, § 1º, da Resolução 30/2015-CS/DPERO.

Art. 4º. A ordem de classificação dos(as) Membros(as) inscritos(as) para designação será elaborada mediante sorteio público, a ser realizado por videoconferência na plataforma Google Meet, observando-se os critérios de rotatividade e isonomia entre os(as) membros(as) de todas as unidades da capital e do interior do Estado, após a fase de inscrição.

§ 1º. O link de acesso à videoconferência será divulgado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por e-mail institucional e/ou outros meios oficiais de comunicação interna, garantindo-se a publicidade e transparência do procedimento.

§ 2º. Concluído o sorteio público, será publicada a lista nominal com a ordem dos(as) sorteados(as), que será observada para efeito de designação dos plantões, os quais ocorrerão de forma sequencial, respeitada a ordem estabelecida.

§ 3º. As designações dos(as) Defensores(as) Públicos(as) para os plantões serão realizadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e corresponderão, preferencialmente, ao mês subsequente ao da publicação, a fim de assegurar previsibilidade e possibilitar a adequada organização pessoal e profissional dos(as) designados(as).

§ 4º. O(a) Defensor(a) Público(a) sorteado(a) para data em que conste afastamento programado será automaticamente substituído(a) pelo(a) próximo(a) da ordem de classificação do sorteio.

§ 5º. O(a) Defensor(a) Público(a) inicialmente impedido(a) será designado(a) para o primeiro plantão subsequente disponível, respeitada a compatibilidade de datas e a ordem de prioridade dos demais inscritos.

§ 6º. As alterações decorrentes da aplicação dos parágrafos anteriores serão registradas e publicadas em lista atualizada, com ciência aos(às) interessados(as), garantindo-se a transparência e a ampla publicidade do procedimento.

Art. 5º. O prazo final para envio da manifestação de interesse será o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do dia útil seguinte a data de publicação deste edital.

Art. 6º. Findo o prazo supramencionado, a escala do plantão será fixada mediante sorteio.

Art. 7º. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral

ANEXO ÚNICO

EDITAL N. 2/2026-CG/DPERO

INSCRIÇÃO PARA ESCALA DO PLANTÃO DO JUÍZO DAS GARANTIAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Eu, _____, requiro minha inscrição para compor a lista de Defensores(as) Públicos(as) a serem designados(as), nos termos do Edital n. 2/2026-CG/DPERO, para atuar na escala do Plantão do Juízo das Garantias da Defensoria Pública do Estado de Rondônia do 2º semestre de 2026.

Em atenção ao art. 4º, §2º do Edital n. 2/2026-CG/DPERO, informo os seguintes períodos que constam afastamentos deste(a) voluntário(a): _____

[LOCAL], [DATA].

Provimentos

PROVIMENTO CG N.º 14/2026/CG/DPERO

Institui a atividade específica da DPE-PRIMEIRO ATENDIMENTO CRIMINAL, com função de prestar orientação jurídica no primeiro atendimento criminal de hipossuficientes que manifestem intenção de ingressar com ação penal privada perante o Juizado Especial Criminal e as varas criminais genéricas da Comarca de Porto Velho.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1560/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 134, atribui à Defensoria Pública a função essencial de orientação jurídica e defesa dos necessitados em todos os graus;

CONSIDERANDO que o Código de Processo Penal, em seus arts. 30 e 41, admite a queixa-crime como instrumento para o exercício da ação penal privada, cabendo ao ofendido ou a seu representante legal o direito de oferecê-la;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública tem legitimidade para ajuizar ações penais privadas em favor dos assistidos hipossuficientes, consoante jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 34/2015-CS/DPERO regulamenta os critérios para aferição da hipossuficiência dos assistidos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que atualmente não há previsão normativa específica que discipline o atendimento e o ajuizamento de queixas-crime e ações penais privadas no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, configurando lacuna normativa que demanda regulamentação;

CONSIDERANDO que as unidades da Defensoria Pública vinculadas ao Juizado Especial Criminal e às varas criminais residuais da Comarca de Porto Velho recebem demandas de assistidos que buscam a propositura de queixa-crime, sem que haja unidade administrativa ou fluxo estabelecido para esse atendimento;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral, nos termos da Resolução n.º 113/2023, detém atribuição para designar defensores públicos para funções especiais e atividades específicas, inclusive em regime de exercício cumulativo;
CONSIDERANDO a necessidade de se conferir tratamento uniforme e eficiente ao atendimento inicial criminal, garantindo ao assistido o acesso à jurisdição penal na qualidade de querelante;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a atividade específica denominada DPE-PRIMEIRO ATENDIMENTO CRIMINAL, com a função de prestar orientação jurídica no primeiro atendimento criminal de hipossuficientes que manifestem intenção de ingressar com ação penal privada perante o Juizado Especial Criminal e as varas criminais genéricas da Comarca de Porto Velho.

§ 1º A DPE-PRIMEIRO ATENDIMENTO CRIMINAL tem por finalidade prestar orientação jurídica ao assistido que buscar atendimento da Defensoria Pública manifestando intenção de propositura de ação penal privada, abrangendo a análise da viabilidade jurídica da pretensão, a elaboração da peça inaugural e o protocolo da ação perante o juízo competente.

§ 2º O atendimento de que trata o caput deste artigo observará, obrigatoriamente, os critérios de aferição de hipossuficiência estabelecidos na Resolução n.º 34/2015-CS/DPERO.

Art. 2º Ajuizada a ação penal privada, o acompanhamento processual subsequente do querelado será de responsabilidade do Defensor Público titular da unidade vinculada à vara judicial à qual o feito for distribuído, ressalvada a designação específica em contrário pela Corregedoria-Geral, além das hipóteses legais de impedimento, ocasião em que atuará o substituto automático da unidade.

§ 1º Caso a ação seja distribuída ao juízo no qual atue o Defensor Público subscritor da queixa-crime, a defesa do querelado caberá ao Defensor Público responsável pela substituição automática.

§ 2º Não havendo órgão de atuação responsável pela substituição automática, a defesa será exercida por Defensor Público designado pela Corregedoria-Geral.

§ 3º O Defensor Público que houver proposto a ação penal privada permanecerá responsável pelo acompanhamento processual do querelante, ressalvadas as hipóteses legais de impedimento.

Art. 3º Os atendimentos realizados no âmbito da DPE-PRIMEIRO ATENDIMENTO CRIMINAL deverão ser registrados no Sistema SOLAR, com a classificação adequada quanto à natureza jurídica da demanda e a qualificação completa do assistido.

Art. 4º A Corregedoria-Geral realizará designação periódica de um, ou mais, Defensor(es) Público(s) para atuar perante a DPE-PRIMEIRO ATENDIMENTO CRIMINAL, de acordo com a necessidade, que atuará em regime de cumulação de atribuições, nos moldes disciplinados pela Resolução n.º 113/2023-CS/DPERO.

Art. 5º As atividades relacionadas neste ato não afetam as atribuições das titularidades definidas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, por se traduzir em atividade especial e precária até que haja regulamentação específica.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral.

Art. 7º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de maio de 2026.

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor Auxiliar

ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Extratos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2026/DPE-RO

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ: 01.072.076/0001-95

CONTRATADA: SÃO JOSÉ GÁS LTDA - CNPJ: 01.976.530/0001-32

OBJETO: O fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia no núcleo de Cacoal.

VALOR: R\$ 4.761,50 (quatro mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

DESPESA: Unidade Orçamentária: 30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia; CNPJ: 06.188.804/0001-42; Fonte de Recursos: 1.759.0.08030 Recursos Destinados ao FUNDEP; Programa: 1009 – Estruturação e Modernização da DPE/RO; Ação: 4189 – Fornecer e Gerir Bens e Materiais para as Unidades da DPE/RO; Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

PROCESSOS: 3001.104054.2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, sendo de 28 de maio de 2026 até 28 de maio de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026

ASSINAM:

- VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA - Defensor Público-Geral / DPE-RO

- ADELITA MARIA SOUZA VAREA - Representante / SÃO JOSÉ GÁS LTDA

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral / DPE-RO

ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS

Portarias

PORTARIA N.º 1791/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 27 de maio de 2026.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar n.º 117, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.105454.2026;

R E S O L V E:

Art. 1.º RETIFICAR o artigo 1º da PORTARIA N.º 1716/2026/DPG/DPERO (publicada no DOE-DPERO n.º 1697 – ano VIII, de 21 de maio de 2026), que autorizou o deslocamento do Excelentíssimo Doutor VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: “24/06/2026 a 26/05/2026 ”

LEIA-SE: “25/05/2026 a 26/05/2026”

ONDE SE LÊ: “2,5 (duas e meia) diárias ”

LEIA-SE: “1,5 (uma e meia) diária”

Art. 2º AUTORIZAR o deslocamento do Policial Militar PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, de PORTO VELHO/RO à comarca de JI-PARANÁ/DF, no período 25/05/2026 a 26/05/2026, para realizara condução de veículo oficial e a segurança aproximada do Defensor Público Geral durante participação na abertura oficial da Rondônia Rural Show, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária;

Art. 3º AUTORIZAR o deslocamento da servidora pública CAROLINE SANTOS MATOS, de PORTO VELHO/RO à comarca de JI-PARANÁ/DF, no período 25/05/2026 a 26/05/2026, para realizar cobertura institucional da presença do Defensor Público-Geral, Victor Hugo de Souza Lima, na abertura da 13ª Rondônia Rural Show Internacional, da 7ª Feira do Agronegócio do Leite de Rondônia – Rondoleite e da solenidade de Abertura do Stand do Poder Judiciário na Rondônia Rural Show, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária;

Art. 4º O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de maio de 2026.

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.º 1806/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 28 de maio de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.106244.2026;

R E S O L V E:

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento da Excelentíssima Doutora LETÍCIA DE CARVALHO PONTES FALCHETI, Defensora Pública de Nível 1, de ARIQUEMES/RO à comarca de PORTO VELHO/RO, no período de 28/05/2026 a 30/05/2026, para participação no 10º Congresso da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, concedendo-lhe 2,5 (duas e meias) diárias;

Parágrafo único. O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 1810/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 28 de maio de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo 3001.106294.2026;

R E S O L V E:

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento da Excelentíssima Doutora DÉBORA MACHADO DE ARAGÃO, Defensora Pública de Nível 2, de PORTO VELHO/RO à comarca de OURO PRETO DO OESTE/RO, no período de 26/05/2026 a 27/05/2026, para atuação, no dia 27 de maio de 2026, em sessão plenária do Tribunal do Júri designada nos autos de n. 7003446-17.2025.8.22.0004, que tramita perante a 1ª Vara Criminal da Ouro Preto do Oeste, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária;

Parágrafo único. O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 26 de maio de 2026.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1811/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 28 de maio de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo 3001.105885.2026;

R E S O L V E:

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor GILBERTO LEITE CAMPELO, Defensor Público de Nível 3, de ARIQUEMES/RO à comarca de PORTO VELHO/RO, no período de 28/05/2026 a 30/05/2026, para participação no 10º Congresso da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, concedendo-lhe 2,5 (duas e meias) diárias;

Parágrafo único. O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 542/2026/SGAP/DPERO
Porto Velho, 27 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020 e n.º 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.106148.2026;

R E S O L V E:

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento da servidora pública ELISANGELA CAVALCANTE ANGELO, de ALVORADA DO OESTE/RO à comarca de PORTO VELHO/RO, no período de 28/05/2026 a 30/05/2026, para participação no 10º Congresso da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, concedendo-lhe 2,5 (duas e meias) diárias;

Parágrafo único. O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração de Planejamento

PORTARIA N.º 543/2026/SGAP/DPERO
Porto Velho, 27 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020 e n.º 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.106221.2026;

R E S O L V E:

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento da servidora pública BIANCA DURAN RODRIGUES MOTA, de PIMENTA BUENO/RO à comarca de PORTO VELHO/RO, no período de 28/05/2026 a 30/05/2026, para participação no 10º Congresso da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, concedendo-lhe 2,5 (duas e meias) diárias;

Parágrafo único. O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração de Planejamento

PORTARIA N.º 544/2026/SGAP/DPERO
Porto Velho, 27 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020 e n.º 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.105808.2026;

R E S O L V E:

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento do servidor público EDIMILSON RODRIGUES DA SILVA no dia 27/05/2026, em antecipação ao deslocamento descrito no art. 3º da PORTARIA N.º 517/2026/SGAP/DPERO (publicada no DOE-DPERO n.º 1699 – ano VIII, de 25 de maio de 2026), para viabilizar o atendimento de demandas adicionais, não contempladas no planejamento inicial, concedendo-lhes a complementação de 1,0 (uma) diária;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração de Planejamento

PORTARIA N.º 548/2026/SGAP/DPERO
Porto Velho, 28 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020 e n.º 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo n.º 3001.106246.2026;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER ao defensor público GEORGE BARRETO FILHO, portador do CPF n.º 925.xxx.xxx-91, lotado no Núcleo de Vilhena/RO, um suprimento de fundos com função de adiantamento na importância de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício;

PROGRAMAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
031.1422.2043.2528.25801	2528	339030	139,00
			139,00

Art. 2.º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o Artigo anterior será de 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação do crédito no cartão do suprimento e a prestação de contas deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo de aplicação, conforme Art. 23 da Regulamento n.º 056/2021-GAB/DPERO;

Art. 3.º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelo Regulamento n.º 056/2021-GAB/DPERO;

Art. 4.º - A Diretoria de Finanças desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração de Planejamento

ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portarias

PORTARIA N.º 1805/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 28 de maio de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.104435.2026,

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR a Portaria n.º 1696/2026/DPG/DPERO, de 19 de maio de 2026, publicada no DOE-DPERO n.º 1697, de 21 de maio de 2026.

Art. 2.º RECONHECER a designação do Defensor Público, das pessoas servidoras e da estagiária a seguir indicados(as), lotados(as) na Comarca de São Miguel do Guaporé, para trabalharem por ocasião de ação social realizada pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia no Distrito de Santana do Guaporé no dia 17 de maio de 2026 (domingo), das 08h às 15h, nas instalações da Escola Primavera (Rua Jacarandá, s/n.º, bairro Centro).

Designados(as)	Cargos	Matrículas
ANTÔNIO ROGÉRIO DE ALMEIDA CRISPIM	Defensor Público e Coordenador do Núcleo da Comarca de São Miguel do Guaporé	300132451
APARECIDA RADAEL MENDES	Assistente da Defensoria	300115539
LARISSA FRANCISCO DOS SANTOS	Estagiária	300132277
MATHEUS MESSIAS DOS SANTOS	Técnico Administrativo	300131712
SINAI BRANDÃO FONSECA	Assessora de Defensor	300131644

Art. 3.º CONCEDER aos(às) designados(as) 01 (uma) folga compensatória, que poderá ser usufruída em data oportuna, via expediente administrativo próprio, nos termos da Portaria Normativa n.º 1/2015-GAB/DPERO, de 05 de outubro de 2015.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1807/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 28 de maio de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1576/2025/DPG/DPERO, de 29 de maio de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1466, de 30 de maio de 2025, a qual concedeu progressão funcional horizontal para a Classe A / Padrão 6 ao servidor André Pedraza Venere;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103632.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER progressão funcional horizontal para a Classe A / Padrão 7 ao servidor ANDRÉ PEDRAZA VENERE, Técnico Administrativo, matrícula n.º 300130778, lotado na Comarca de Porto Velho, com efeitos financeiros a partir de 25.4.2026, nos termos do art. 11-A da Lei Complementar n.º 703, de 08 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1808/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 28 de maio de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.104663.2023,

Art. 1.º HOMOLOGAR o estágio probatório do servidor MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula n.º 300131811, lotado na Comarca de Porto Velho, declarando cumpridas as exigências previstas na Resolução n.º 66-CSDPE-RO, de 29 de janeiro de 2018.

Art. 2.º DECLARAR a estabilidade do referido servidor a partir de 02.5.2026, após completados 03 (três) anos de efetivo exercício, contados a partir de 02.5.2023, nos termos da Portaria n.º 891/2023/DPG/DPERO, de 10 de maio de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 972, de 11 de maio de 2023.

Art. 3.º CONCEDER progressão funcional horizontal para a Classe A / Padrão 2 ao referido servidor, com efeitos financeiros a partir de 02.5.2026, nos termos do parágrafo único do art. 11-A da Lei Complementar n.º 703, de 08 de março de 2013.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1809/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 28 de maio de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1500/2025/DPG/DPERO, de 21 de maio de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1460, de 22 de maio de 2025, a qual concedeu progressão funcional horizontal para a Classe B / Padrão 6 ao servidor Raphael Heitor Oliveira de Araújo;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.104148.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER progressão funcional horizontal para a Classe B / Padrão 7 ao servidor RAPHAEL HEITOR OLIVEIRA DE ARAÚJO, Analista Programador, matrícula n.º 300130656, lotado na Comarca de Porto Velho, com efeitos financeiros a partir de 08.5.2026, nos termos do art. 11-A da Lei Complementar n.º 703, de 08 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014, e pela Lei n.º 1.113/2021, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1813/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 28 de maio de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.101818.2026, especialmente na Decisão n.º 1419/2026/DPG-GAB, de 27 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR 02 (duas) folgas compensatórias concedidas pela Portaria n.º 222/2026/DPG/DPERO, de 27 de janeiro de 2026, publicada no DOE-DPERO n.º 1630, de 05 de fevereiro de 2026, ao servidor TIAGO ANDRÉ COSTA RIBEIRO, Oficial de Diligência, matrícula n.º 300130634, lotado na Comarca de Porto Velho, folgas essas relativas aos dias 22.12.2025 (segunda-feira) e 30.12.2025 (terça-feira), nos termos da Resolução n.º 61-CSDPE-RO/2017, de 18 de setembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1814/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 28 de maio de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025, CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103962.2026,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, excepcionalmente e por interesse do serviço público, 05 (cinco) dias das férias do exercício de 2026 do servidor RAFAEL PEREIRA DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula n.º 300131537, lotado na Comarca de Porto Velho, anteriormente concedidas/alteradas pela Portaria n.º 907/2026/DPG/DPERO, de 13 de março de 2026, publicada no DOE-DPERO n.º 1655, de 17 de março de 2026, transferindo-se o gozo de 16.7.2026 a 20.7.2026 para o interstício de 20.7.2026 a 24.7.2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1815/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 28 de maio de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025, CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.105931.2026,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, excepcionalmente e por interesse do serviço público, 30 (trinta) dias das férias do exercício de 2026 do servidor AMAURI SOUZA DE SÁ, Assistente da Defensoria, matrícula n.º 300068546, lotado na Comarca de Porto Velho, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 19/2025/DPERO-SGAP-DRH-SDO, de 07 de outubro de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1557, de 13 de outubro de 2025, transferindo-se o gozo de 01.6.2026 a 30.6.2026 para o interstício de 01.11.2026 a 30.11.2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 552/2026/SGAP/DPERO
Porto Velho, 29 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o contido nos Processos n.º 3001.108087.2023 e 3001.109917.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º DIVULGAR a situação (posse, final de fila ou desistência) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em diferentes processos seletivos de estágio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia a seguir indicados(as), convocados(as) pela Portaria n.º 516/2026/SGAP/DPERO, de 22 de maio de 2026, publicada no DOE-DPERO n.º 1698, de 22 de maio de 2026.

Qnt.	Ordens de nomeação na respectiva lista	Candidatos(as)	Colocações	Comarcas	Níveis e especialidades	Situações	Processos seletivos
1	3.ª cotas raciais*	BRICIA MUNIZ MATOS	11.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Graduação em Administração	Desistência	XIV Processo Seletivo Geral para Estagiários(a)s de Graduação e Pós-Graduação
2	15.ª cotas PcD*	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	32.ª ampla concorrência	Comarca de Ji-Paraná	Graduação em Direito	Desistência	
3	1.ª ampla concorrência	PEDRO FELIPE SOARES SILVA	3.ª ampla concorrência	Comarca de Presidente Médici	Graduação em Direito	Desistência	
4	60.ª ampla concorrência	SHIRLEY THAYNE ALVES DA COSTA	144.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Posse	
5	68.ª cotas raciais*	JAQUELINE VITORIA NERY DE LIMA	145.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Desistência	
6	70.ª ampla	ALEXANDRA	146.ª ampla	Comarca de	Pós-	Final de fila	

	concorrência	SOPHIA NOBOA DUARTE QUARESMA	concorrência	Porto Velho	Graduação em Direito		
7	71.ª ampla concorrência	RAYSSA NEUMANN FERNANDES	148.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Desistência	
8	72.ª ampla concorrência	LAUANY GOMES CHAGAS	149.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Desistência	
9	75.ª cotas PcD*	GIOVANNA FIGUEIREDO MEDEIROS	150.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Final de fila	
10	76.ª ampla concorrência	BRENDA LAURA MORAES DE SÁ	151.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Posse	
11	77.ª ampla concorrência	SHAYENE ANE RIBEIRO DOS SANTOS	152.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Desistência	
12	78.ª cotas raciais*	TARIK DA SILVA MOTA DE LIMA	153.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Desistência	
13	79.ª ampla concorrência	FELIPE CÂNDIDO DA SILVA CUNHA	154.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Posse	
14	80.ª ampla concorrência	RODRIGO MASCARENHAS PINHEIRO	155.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Desistência	
15	81.ª ampla concorrência	CAROLAINÉ MELGAR PEREIRA	156.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Posse	
16	82.ª ampla concorrência	KALEBE TEÓFILO DA SILVA CARVALHO	157.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Posse	
17	83.ª cotas raciais*	MIGUEL ROUMIÉ NETO	158.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Desistência	
18	84.ª ampla concorrência	GABRIELA MENDES MIRANDA	159.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Desistência	
19	9.ª ampla concorrência	NELANIE MARINHO PEIXOTO DE OLIVEIRA	29.ª ampla concorrência 10.ª cotas raciais (reclassificação)	Comarca de Cacoal	Pós-Graduação em Direito	Posse	
20	11.ª ampla concorrência	TAYNÁ LEMOS DE LIMA	30.ª ampla concorrência	Comarca de Cacoal	Pós-Graduação em Direito	Final de fila	
21	12.ª ampla concorrência	ISABELLA YASMIN MACEDO POSSOSER	31.ª ampla concorrência	Comarca de Cacoal	Pós-Graduação em Direito	Posse	
22	3.ª cotas raciais*	PETERSON MATHEUS LIMA DE CARVALHO	8.ª ampla concorrência	Comarca de Ji-Paraná	Pós-Graduação em Direito	Desistência	
23	3.ª cotas raciais	DANIEL BALBINO	1.ª cotas raciais 3.ª ampla concorrência	Comarca de Rolim de Moura	Pós-Graduação em Direito	Desistência	
24	2.ª ampla concorrência	LIDIANY FERNANDA PEREIRA DA COSTA	5.ª ampla concorrência	Comarca de Alta Floresta do Oeste	Pós-Graduação em Direito	Desistência	1.º Processo Seletivo Geral de Estagiários(as) de Graduação e de Pós-Graduação em Direito das comarcas do interior
25	1.ª ampla concorrência	JEOVÂNIA SOUSA MENDES	3.ª ampla concorrência	Comarca de São Miguel do Guaporé	Pós-Graduação em Direito	Posse	
26	2.ª ampla concorrência	BÁRBARA MIKAELLA DE OLIVEIRA	4.ª ampla concorrência	Comarca de São Miguel do Guaporé	Pós-Graduação em Direito	Posse	

27	8.ª cotas raciais	SARA MARQUES SILVA	4.ª cotas raciais 17.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Desistência	II Processo Seletivo para Provimento de Cadastro Reserva de Estagiários(as) de Pós-Graduação do Curso de Direito para o projeto Assistência Legal na Execução Penal
28	9.ª ampla concorrência	FABÍOLA SANTANA DE MONT'ALVERNE	7.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Final de fila	

*A vaga foi destinada à ampla concorrência, pois não há candidatos(as) aprovados(as) na respectiva lista de cotas para a especialidade, o nível e a comarca.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 553/2026/SGAP/DPERO
Porto Velho, 29 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o contido na integralidade da Portaria n.º 552/2026/SGAP/DPERO, de 29 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o contido nos Processos n.º 3001.108087.2023 e 3001.109917.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR os(as) seguintes aprovados(as) no XIV Processo Seletivo Geral para Estagiários(as) de Graduação e Pós-Graduação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, determinando o comparecimento para a assinatura do termo de compromisso e para a posse no dia 09 de junho de 2026, a partir das 09h.

Qnt	Ordens de nomeação na respectiva lista	Candidatos(as)	Colocações	Comarcas	Níveis e especialidades
1	3.ª cotas raciais*	VITOR GABRIEL RIBEIRO DAMASCENO	12.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Graduação em Administração
2	4.ª ampla concorrência	ELIONARA VITÓRIA DA SILVA FLORENCIO	13.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Graduação em Administração
3	15.ª cotas PcD*	POLIANA CRISTINA JANONES FREITAS	33.ª ampla concorrência	Comarca de Ji-Paraná	Graduação em Direito
4	1.ª ampla concorrência	EMILLY MARTINS CANGUSSU	4.ª ampla concorrência	Comarca de Presidente Médici	Graduação em Direito
5	68.ª cotas raciais*	AMANDA MARQUES DA COSTA	160.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito
6	70.ª ampla concorrência	WESLEI CAVALCANTE GOUVEA	161.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito
7	71.ª ampla concorrência	JÚLIO CÉSAR XAVIER DE BARROS FILHO	162.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito
8	72.ª ampla concorrência	LEILU DE ALMEIDA ROSA	163.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito
9	75.ª cotas PcD*	KEVIN FREIRE DE ALMEIDA	164.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito
10	77.ª ampla concorrência	DEMÉTRIO MACEDO DA SILVA	165.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito
11	78.ª cotas raciais*	FLÁVIO ARTHUR DANTAS RÉGIS	166.ª ampla concorrência Obs.: Desistiu nas cotas raciais	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito
12	1.ª ampla concorrência	JÚLIA SIBELLE SOARES DE SOUSA MAGNHAGO	1.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação Engenharia Civil
13	3.ª cotas raciais*	KEITCH DE OLIVEIRA MARIA LIMA DE	9.ª ampla concorrência	Comarca de Ji-Paraná	Pós-Graduação em Direito

		CARVALHO			
14	3.ª cotas raciais	DANIEL BALBINO	3.ª ampla concorrência Obs.: Desistiu nas cotas raciais	Comarca de Rolim de Moura	Pós-Graduação em Direito

*A vaga foi destinada à ampla concorrência, pois não há candidatos(as) aprovados(as) na respectiva lista de cotas para a especialidade, o nível e a comarca.

§ 1.º Os(as) convocados(as) deverão realizar cadastro de usuário(a) externo(a) no sistema SEI por meio do [link](https://bit.ly/3JvAgrU) <https://bit.ly/3JvAgrU> e fazer a inserção de todos os documentos requeridos (cuja lista é enviada pela Diretoria de Recursos Humanos, por *e-mail*, juntamente com esta portaria, e também está disponível em <https://bit.ly/3zFgiZR>), em formato PDF e com tamanho máximo de 25 MB por cada arquivo anexado, até as 12h do dia 03 de junho de 2026 (impreterivelmente, sob pena de não tomar posse por perda de prazo), devendo aguardar a conferência pela Diretoria de Recursos Humanos e, uma vez informada a conformidade, comparecer para a assinatura do termo de compromisso na respectiva sede (na Comarca de Porto Velho, o endereço é: salas 309 e 310, 2.º andar da Av. Jorge Teixeira, n.º 1722, bairro Embratel, Porto Velho, CEP 76820-846; para os demais endereços, consulte: <https://bit.ly/3l7kwPC>), na data anteriormente indicada, apresentando, nessa oportunidade, as vias originais da documentação enviada.

§ 2.º A apresentação do Termo de Compromisso é requisito indispensável para a posse, cabendo aos(às) candidatos(as) providenciar esse documento, solicitando-o à instituição de ensino e entregando-o devidamente assinado pelas partes interessadas até o prazo definido no parágrafo anterior.

§ 3.º Caso desejem solicitar final de fila, os(as) convocados(as) deverão protocolar requerimento para o *e-mail* drh@defensoria.ro.def.br (válido apenas para candidatos(as) ainda não reclassificados(as)). Não serão considerados protocolos de final de fila enviados por outros meios.

§ 4.º A ausência de manifestação nos prazos indicados acarreta desistência automática da convocação.

§ 5.º O horário do estágio será informado após a posse e é determinado pelo interesse do serviço. No nível de Graduação, poderá ser das 07h30 às 12h30, das 07h às 12h ou das 13h às 18h; no nível de Pós-Graduação, das 07h30 às 13h30, das 07h às 13h ou das 13h às 19h.

§ 6.º A Defensoria Pública do Estado de Rondônia não se responsabiliza por problemas de ordem técnica que impossibilitem o recebimento do *e-mail* de convocação ou por quaisquer outras intercorrências que acarretem perda de prazo para a posse.

Art. 2.º CONVOCAR o(a) seguinte aprovado(a) no 1.º Processo Seletivo Geral de Estagiários(as) de Graduação e de Pós-Graduação em Direito das comarcas do interior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, determinando o comparecimento para a assinatura do termo de compromisso e para a posse no dia 09 de junho de 2026, a partir das 09h.

Qnt	Ordem de nomeação na respectiva lista	Candidato(a)	Colocação	Comarca	Nível e especialidade
1	2.ª ampla concorrência	ADRIELLY LOPES CAMINHA	6.ª ampla concorrência	Comarca de Alta Floresta do Oeste	Pós-Graduação em Direito

§ 1.º O(a) convocado(a) deverá realizar cadastro de usuário(a) externo(a) no sistema SEI por meio do [link](https://bit.ly/3JvAgrU) <https://bit.ly/3JvAgrU> e fazer a inserção de todos os documentos requeridos (cuja lista é enviada pela Diretoria de Recursos Humanos, por *e-mail*, juntamente com esta portaria, e também está disponível em <https://bit.ly/3zFgiZR>), em formato PDF e com tamanho máximo de 25 MB por cada arquivo anexado, até as 12h do dia 03 de junho de 2026 (impreterivelmente, sob pena de não tomar posse por perda de prazo), devendo aguardar a conferência pela Diretoria de Recursos Humanos e, uma vez informada a conformidade, comparecer para a assinatura do termo de compromisso na respectiva sede (na Comarca de Porto Velho, o endereço é: salas 309 e 310, 2.º andar da Av. Jorge Teixeira, n.º 1722, bairro Embratel, Porto Velho, CEP 76820-846; para os demais endereços, consulte: <https://bit.ly/3l7kwPC>), na data anteriormente indicada, apresentando, nessa oportunidade, as vias originais da documentação enviada.

§ 2.º A apresentação do Termo de Compromisso é requisito indispensável para a posse, cabendo ao(à) candidato(a) providenciar esse documento, solicitando-o à instituição de ensino e entregando-o devidamente assinado pelas partes interessadas até o prazo definido no parágrafo anterior.

§ 3.º Caso desejem solicitar final de fila, o(a) convocado(a) deverá protocolar requerimento para o *e-mail* drh@defensoria.ro.def.br (válido apenas para candidatos(as) ainda não reclassificados(as)). Não serão considerados protocolos de final de fila enviados por outros meios.

§ 4.º A ausência de manifestação nos prazos indicados acarreta desistência automática da convocação.

§ 5.º O horário do estágio será informado após a posse e é determinado pelo interesse do serviço. No nível de Graduação, poderá ser das 07h30 às 12h30, das 07h às 12h ou das 13h às 18h; no nível de Pós-Graduação, das 07h30 às 13h30, das 07h às 13h ou das 13h às 19h.

§ 6.º A Defensoria Pública do Estado de Rondônia não se responsabiliza por problemas de ordem técnica que impossibilitem o recebimento do *e-mail* de convocação ou por quaisquer outras intercorrências que acarretem perda de prazo para a posse.

Art. 3.º CONVOCAR os(as) seguintes aprovados(as) no II Processo Seletivo para Provimento de Cadastro Reserva de Estagiários(as) de Pós-Graduação do Curso de Direito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para o projeto Assistência Legal na Execução Penal, referente ao Convênio DEPEN-MJSP-Plataforma +Brasil n.º 931606/2022 (Processo n.º 3001.105490.2025), determinando o comparecimento para a assinatura do termo de compromisso e para a posse no dia 09 de junho de 2026, a partir das 09h.

Qnt.	Ordens de nomeação na respectiva lista	Candidatos(as)	Colocações	Comarcas	Níveis e especialidades
1	8.ª cotas raciais	RAFAELA ANDRADE DA ROCHA	5.ª cotas raciais 18.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito
2	9.ª ampla concorrência	ELISA KASPER ELIAS	8.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito

§ 1.º O(a) convocado(a) deverá realizar cadastro de usuário(a) externo(a) no sistema SEI por meio do *link* <https://bit.ly/3JvAgrU> e fazer a inserção de todos os documentos requeridos (cuja lista é enviada pela Diretoria de Recursos Humanos, por *e-mail*, juntamente com esta portaria, e também está disponível em <https://bit.ly/3zFgiZR>), em formato PDF e com tamanho máximo de 25 MB por cada arquivo anexado, até as 12h do dia 03 de junho de 2026 (impreterivelmente, sob pena de não tomar posse por perda de prazo), devendo aguardar a conferência pela Diretoria de Recursos Humanos e, uma vez informada a conformidade, comparecer para a assinatura do termo de compromisso na respectiva sede (na Comarca de Porto Velho, o endereço é: salas 309 e 310, 2.º andar da Av. Jorge Teixeira, n.º 1722, bairro Embratel, Porto Velho, CEP 76820-846; para os demais endereços, consulte: <https://bit.ly/3l7kwPC>), na data anteriormente indicada, apresentando, nessa oportunidade, as vias originais da documentação enviada.

§ 2.º A apresentação do Termo de Compromisso é requisito indispensável para a posse, cabendo ao(à) candidato(a) providenciar esse documento, solicitando-o à instituição de ensino e entregando-o devidamente assinado pelas partes interessadas até o prazo definido no parágrafo anterior.

§ 3.º Caso desejem solicitar final de fila, o(a) convocado(a) deverá protocolar requerimento para o *e-mail* drh@defensoria.ro.def.br (válido apenas para candidatos(as) ainda não reclassificados(as)). Não serão considerados protocolos de final de fila enviados por outros meios.

§ 4.º A ausência de manifestação nos prazos indicados acarreta desistência automática da convocação.

§ 5.º O horário do estágio será informado após a posse e é determinado pelo interesse do serviço. No nível de Graduação, poderá ser das 07h30 às 12h30, das 07h às 12h ou das 13h às 18h; no nível de Pós-Graduação, das 07h30 às 13h30, das 07h às 13h ou das 13h às 19h.

§ 6.º A Defensoria Pública do Estado de Rondônia não se responsabiliza por problemas de ordem técnica que impossibilitem o recebimento do *e-mail* de convocação ou por quaisquer outras intercorrências que acarretem perda de prazo para a posse.

§ 7.º No âmbito do projeto Assistência Legal na Execução Penal, o estágio tem previsão de duração de até 20 (vinte) meses.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento